



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA

FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 08-036/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 480/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

DATA DO CERTAME: 23 de agosto de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09h00min (Hora da Bahia)

ENDEREÇO: Rua Argemiro Evaristo da Costa, N° 177 - Centro - Retirolândia-Ba - CEP: 48.750.000.

CORREIO ELETRÔNICO: licitacao@retirolandia.ba.gov.br

TELEFONE: (75) 3202-1176

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima especificado ou entregues pessoalmente no Setor de Protocolo deste Município.

O MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA, mediante o Pregoeiro Municipal de Retirolândia, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL objetivando a **Contratação de empresa na prestação de serviço de Transporte Escolar para atender aos alunos das redes municipal e estadual de ensino deste município**, conforme descrito neste Edital e em todos os seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal n° 10.520/2002, de 17.07.2002, Decretos n° 3.555, de 08/08/2000, Lei complementar n° 123/2006, com suas alterações e as demais regras estabelecidas neste EDITAL, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21.06.1993 atualizada pela Lei n° 8.883/94, ao procedimento licitatório, observando-se as disposições dessa última como norma específica orientadora na elaboração do contrato.

A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, atendendo a todas as exigências descritas abaixo.

É de inteira e única responsabilidade da proponente a verificação e o cumprimento de todas as regras exigidas neste edital.

I - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa na prestação de serviço de Transporte Escolar para atender aos alunos das redes municipal e estadual de ensino deste município, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus Anexos

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO quaisquer licitantes que:

- detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- comprovem possuir os Documentos requeridos no item Habilitação.

2.2 - Não poderão participar deste PREGÃO:

- que estejam sob falência, recuperação judicial ou insolvência, sob concurso de credores, em dissoluções, liquidação ou em processo de recuperação extrajudicial;
- que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos com esta municipalidade, ou que tenham sido declaradas inidôneas por Órgão da Administração Pública, bem como tenham sido descredenciadas do SICAF;
- estrangeiras que não funcionem no país;



- =====
- 2.2.4 - que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição; e
- 2.2.5 - quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.
- 2.3 - Não serão aceitos pela Comissão quaisquer documentos, envelopes ou invólucros que sejam encaminhados através dos correios ou que cheguem às mãos da Comissão antes ou após a abertura da licitação.

III - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 - Cada licitante apresentar-se-á por intermédio de apenas um representante legal que será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua respectiva licitante representada, por meio de documento legal, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo - para tanto - a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 3.2 - Quando o licitante for representado por **SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO**: deverá apresentar uma **cópia autenticada** do Estatuto, Contrato Social ou outro documento equivalente, juntamente com a(s) alteração(ões) que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para se manifestar, dar declarações, receber intimação, interpor recurso ou dispensar o prazo recursal, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da LICITANTE.
- 3.3 - Em caso de **ADMINISTRADOR ELEITO** em ato apartado deverá ser apresentada uma **cópia autenticada** da ata de reunião ou assembleia em que se deu a sua eleição;
- 3.4 - Quando o licitante for representado por **PROCURADOR**: o credenciamento deverá ser realizado por meio de instrumento público ou particular de mandato (**Modelo Procuração - Anexo I**), em que restem expressamente outorgados, poderes para se manifestar, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em quaisquer casos, a procuração deverá estar acompanhada de um dos documentos citados no item 3.2 ou 3.3, para fins de confirmação dos poderes para subscrevê-la.
- 3.5 - Os documentos mencionados nos itens **3.1, 3.2, 3.3 e 3.4** deverão ser apresentados separados dos envelopes de proposta e documentos habilitatórios.
- 3.6 - Caso a proponente seja Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), notadamente para efeito de aplicação do "direito de preferência" previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ainda apresentar no credenciamento declaração conforme modelo **Anexo VIII**.
- 3.7 - No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.
- 3.8 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao município nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.
- 3.9 - A não apresentação desses documentos será fator impeditivo à atuação do representante nos procedimentos do presente pregão.
- 3.10 - Declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital
- 3.11 - Declaração de aceitação das condições do edital de acordo com o Anexo VI do edital.
- 3.12 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA

FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



IV - DOS ENVELOPES.

4.1 - Os envelopes deverão ser apresentados separadamente fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS.

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e obrigatoriamente ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados atualizados **em original** ou por qualquer **processo de cópia autenticada** por tabelião de notas ou, ainda, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.3.1 - Não serão autenticados documentos no ato da abertura da licitação. Os licitantes que desejarem autenticar deverão fazê-lo até às 12h00min horas do dia anterior à abertura

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em uma única via, devidamente datada e assinada em todas as folhas pelo representante legal da licitante e acondicionada em invólucro opaco e lacrado com seu prazo de validade conforme Art. 6º da Lei 10.520/2002 contendo preferencialmente as seguintes indicações no seu averso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA;

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-036/2021;

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

Nº DO CNPJ DA EMPRESA LICITANTE;

5.1.1 - A Carta de Apresentação das "Propostas de Preços", deverá ser elaborada e apresentada no formato do modelo apresentado no Anexo IV, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo III);

5.1.1.1 - As licitantes deverão elaborar suas propostas e, por conseguinte, suas planilhas com base no regime de tributação ao qual estarão submetidas durante a execução do Contrato;

5.2 - No invólucro da PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

5.2.1 - A Cartas de Apresentação das Propostas de Preços (modelo Anexo IV) deverão conter obrigatoriamente:

a) Preço unitário, total e global, na moeda Real expressos em números com no máximo 02 (duas) casas decimais;

b) Nome, endereço, CNPJ e/ou inscrição estadual;

c) Número da Licitação e do Pregão;

d) Descrição do objeto da presente licitação.

5.2.2 - Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Proposta da Empresa Licitante será desclassificada.

5.2.3 - Declaração expressa que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes aos serviços contratados, tais como: impostos, encargos sociais e





PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA

FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



trabalhistas, seguros e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que possam influir direta ou indiretamente no custo do serviço;

5.2.4 - Declaração de que os serviços ofertados na proposta atendem integralmente as exigências e especificações técnicas mínimas estipuladas no Anexo III do Edital do Pregão em referência.

5.2.5 - Documentos que estejam em outra língua, terão que ser apresentados traduzidos para a língua Portuguesa, por tradutor oficial;

5.3 - Não serão consideradas cotações opcionais;

5.4 - Em hipótese alguma será permitido apresentar cotação para fornecimento de serviço em quantitativo inferior ao apresentado nas planilhas de preços, e estabelecido no Termo de Referência;

5.5 - Os documentos retirados do envelope 01 - "PROPOSTAS DE PREÇOS" serão rubricados pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes, facultando-se às mesmas o exame dos documentos, registrando-se em ata qualquer impugnação, que deverá ser devidamente fundamentada.

5.5.1 - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem as exigências deste edital;

b) com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - As licitantes deverão incluir no Envelope 02 - **HABILITAÇÃO** abaixo especificada a documentação devidamente atualizada, que poderá ser apresentada em original ou cópia autenticada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados preferencialmente as seguintes indicações no seu anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA;

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS;

PREGÃO PRESENCIAL N° 08-036/2021;

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

N° DO CNPJ DA EMPRESA LICITANTE;

6.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1 - Será comprovada mediante a apresentação do Requerimento de Empresário, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Alterações (se houver) devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

6.2.2 - Apresentar cópia de identidade ou outro documento de identificação oficial que contenha foto dos atuais sócios/administradores da empresa.

6.2.3 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

6.3 - A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

6.3.1 - Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.3.2 - Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA

FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



- =====
- 6.3.3 - Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- 6.3.4 - Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- 6.3.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeito de negativa, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- 6.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência, antes da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso;
- 6.4.2.1 - A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

6.5 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 6.5.1 - No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar:
- 6.5.1.1 - Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo devidamente habilitado junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.
- 6.5.1.2 - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação do condutor que participará da prestação de serviços.
- 6.5.1.3 - Cópia de Comprovação de Vistoria Veicular dentro do prazo de validade, a referida vistoria não deverá ter um prazo de emissão de até 06 (seis) meses da data do contrato.

6.6 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

- 6.6.1 - Declaração de que não emprega menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubres e nem menor(es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) - Anexo VII deste Edital;

6.7 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- 6.7.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração de acordo com o modelo do anexo V deste Edital.
- 6.7.2 - Declaração que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de execução dos serviços, mobilização, produtos utilizados na execução, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do Contrato;
- 6.7.3 - O representante legal da empresa participante deverá apresentar na abertura da sessão, declaração de que no início da prestação dos serviços possuirá toda a frota veicular (Própria ou Locada), as instalações adequadas, bem como todos os equipamentos necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação;

Parágrafo único: O Pregoeiro em caso de dúvidas, rasuras ou falha de cópias, inclusive da autenticada por cartório, ou mesmo, aquelas emitidas pela internet, consultará ou solicitará para confronto, os seus respectivos originais, não podendo a licitante se recusar a exibi-los, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA

FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial.
- 7.1.1 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser na condição de ouvinte;
- 7.1.2 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante presente ao evento, devidamente credenciado.
- 7.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cuja licitante não apresente o objeto da licitação;
 - b) Que o objeto não atenda as especificações, prazos de validade, quantitativos e condições fixadas no Edital;
 - c) Que apresentem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com o objeto do certame;
 - d) Que não estejam assinadas/rubricadas em todas as folhas.
- 7.3 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se a análise no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços totais de cada item.
- 7.3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.4.1 - Classificação das propostas escritas de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
- 7.4.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
- 7.4.3 - Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o menor preço;
- 7.4.4 - Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;
- 7.4.5 - Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.
- 7.4.6 - Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço.
- 7.4.7 - O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço, classificada, a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;
- 7.4.8 - Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço;
- 7.4.9 - O licitante que não apresentar lance numa rodada ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço, apresentado para efeito de ordenamento de propostas;
- 7.4.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente, às penalidades constantes do item relativo às sanções administrativas deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA

FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



- =====
- 7.4.11 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço;
- 7.4.12 - Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2007, observará as seguintes condições a seguir:
- a) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco)** por cento superiores à proposta mais bem classificada;
 - b) Ocorrendo o empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **mais bem classificada**, poderá apresentar percentual de desconto superior aquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - c) No caso de equivalência dos percentuais apresentados Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de **5%** (cinco por cento), inferiores a proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
 - d) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, será convocada para apresentar uma ultima oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;
 - e) Não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.4.13 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 7.4.14 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado;
- 7.4.15 - Ocorrendo a inabilitação do autor da proposta de menor preço, proceder-se-á a imediata abertura do envelope de habilitação do licitante na ordem crescente de preço até que um deles preencha as condições de habilitação exigidas.
- 7.4.16 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;
- 7.4.17 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos;
- 7.4.18 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante que se julgar prejudicada com a decisão prevista no subitem anterior, importará a decadência do direito de recurso, conforme art. 4º, incisos XVIII e XX da Lei 10.520/2002.
- 7.4.19 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 7.4.20 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.4.20.1 - Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
 - 7.4.20.2 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.5 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada **vencedora** do certame.
- 7.6 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA

FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



=====

as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.7 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

7.8 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, definidas respectivamente nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar 123/2006);

7.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa (§ 1º, art. 43, Lei Complementar 123/2006);

7.10 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos recursos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1 - Os recursos e contra-razões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e registrados no Protocolo Geral do Município, no horário normal de expediente;

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, importará na decadência do direito de recurso e conseqüentemente o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação à empresa vencedora, nos termos do Art. 4º, inciso XX, da 10.520, de 17 de julho de 2002. Havendo recurso, a adjudicação será realizada na forma estabelecida no Art. 4º, inciso XXI, da 10.520, de 17 de julho de 2002, pela autoridade competente.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita observando o critério de julgamento do menor preço.

8.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 - O prazo de execução do objeto será até **31 (trinta e um) de dezembro de 2021**, conforme as condições estabelecidas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA

FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



- =====
- 9.2 - O pagamento fica condicionado à apresentação de relatório que será apresentado pelo Contratado à Fiscalização.
- 9.3 - Considerar-se-á o prazo Máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após a solicitação da CONTRATANTE para que os serviços sejam iniciados pela Contratada nas diversas unidades municipais.
- 9.3.1 - A empresa que não obedecer ao referido prazo terá seu contrato de fornecimento rescindido e sofrerá as punições estabelecidas neste edital e na Lei 8.666/93.
- 9.4 - Executar os Serviços de acordo com as normas de segurança determinadas pelo Órgão competente.
- 9.5 - Em nenhuma hipótese serão executados serviços que não atendam o padrão de qualidade exigido pelo município.

X - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 - Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura de Retirolândia, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses representantes livre acesso aos locais onde encontram-se e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos serviços contratados.
- 10.2 - As comunicações entre a secretaria e o fornecedor serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, este serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.
- 10.3 - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.
- 10.4 - Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensifique a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a entrega do objeto no prazo preestabelecido.
- 10.5 - A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.
- 10.6 - As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no "diário dos serviços", no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.
- 10.7 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do Capítulo III da Lei 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:
- anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
 - transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
 - dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA

FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



- =====
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
 - e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
 - f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
 - g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
 - h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
 - i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
 - j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

10.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após a Execução dos Serviços objeto desta licitação, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Secretaria responsável, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo, na forma prevista no item X.

11.1.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

11.2 - O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

11.3 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.4 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

11.5 - O pagamento ficará condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Estaduais, Municipais, Previdência Social, FGTS e junto a Justiça Trabalhista.

11.2 - Os preços poderão ser reajustados ou corrigidos monetariamente pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado, com as disposições que conflitarem com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

XII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas em decorrência da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação orçamentária:

050510 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

2401 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE EDUCACAO

3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA

FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



=====

01 - EDUCAÇÃO 25%

050510 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

2404 - MANUTENCAO DAS ACOES E ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 - EDUCAÇÃO 25%
15 - RECURSOS FNDE

050510 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

2406 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES EM ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
01 - EDUCAÇÃO 25%

050510 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

2411 - MANUTENCAO DAS ACOES E ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
04 - SALARIO EDUCAÇÃO
19 - TRANSF. FUNDEB 30 %

0301002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

2417 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
04 - SALARIO EDUCAÇÃO
19 - TRANSF. FUNDEB 30 %

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Para a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Edital de licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa vencedora, conforme modelo do ANEXO IX.

13.1.1 - O Contrato terá vigência de até **31 de dezembro de 2021**, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e vantagens para a Administração na continuidade do Contrato, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

13.1.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no máximo prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

13.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Divisão de Licitação, Contratos e Compras, com sede provisória na Rua Argemiro Evaristo da Costa, Nº 177 - Centro - Retirolândia-Ba - CEP: 48.750.000 - Sede.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA

FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



=====

13.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.1.1 deste item XIII, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação.

13.3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **08 (oito) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

13.3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico <http://www.indap.org.br/>, Jornal Folha do Estado e átrio municipal.

13.3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições deste ato convocatório.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14.2 - Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados.

14.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Edital e seus Anexos.

14.4 - Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e nos prazos pactuados.

14.5 - Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

14.6 - Notificar, por escrito, à Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção.

14.7 - Notificar, por escrito, a Contratada, sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o contraditório e a ampla defesa.

14.8 - Realizar a manutenção preventiva e corretiva que consiste na prestação dos serviços, troca de óleo, filtros, substituição de pneus e desgaste natural de peças pelo decurso de tempo.

XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Fiscalizar o perfeito cumprimento das especificações deste Termo de Referência e seus Encartes e do contrato a ser firmado, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela Contratante.

15.2 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços.

15.3 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços.

15.4 - Responsabilizar-se pela disciplina e o respeito hierárquico de seus empregados para com os empregados da Contratante, objetivando sempre a melhor qualidade do atendimento.

15.5 - Cumprir e fazer cumprir, por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas pelos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto do presente Termo de Referência e seus Encartes.

15.6 - Responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA

FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



- =====
- 15.7 - Reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte da Contratante.
- 15.8 - Comunicar imediatamente por escrito a Contratante, por meio da fiscalização do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 15.9 - Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazo que não prejudique o embarque do servidor.
- 15.10 - Para todos os serviços a serem prestados pela Contratada é imprescindível a economicidade e a qualidade, de acordo com os critérios estipulados neste Termo de Referência e seus Encartes.
- 15.11 - Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação, devendo o Contrato ser executado diretamente pela Contratada.
- 15.12 - Não será admitida, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação decorrente da contratação, sem prévia autorização da Contratante.
- 15.13 - A Contratada responsabiliza-se pelos danos causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente, inclusive por culpa, dolo, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou representante, ficando obrigada a promover a devida reparação ou ressarcimento a preços atualizados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso não o faça, à Contratante reserva-se o direito de descontar o valor dos créditos a vencer ou, ainda, cobrar administrativamente ou em juízo.
- 15.14 - Executar os Serviços imediatamente após a requisição da Secretaria responsável de acordo com as normas de segurança determinadas no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas nas escolas da sede e zona rural do município.

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 16.1 - Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei N. 8.666/93.

XVII - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 17.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes, onde deverá constar, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e do(s) recurso(s) interposto(s);
- 18.3. - Todos os documentos constantes nos envelopes 01 e 02 serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, se assim desejarem.
- 18.3.1 - Todos os Anexos (I (quando for o caso), II, IV, V, VI, VII e VIII) bem como todas as Declarações exigidas neste edital, deverão ter obrigatoriamente assinatura de representante legal da empresa ou procurador em papel timbrado da referida empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA

FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



- =====
- 18.4 - O resultado do presente certame será divulgado no diário oficial da união <http://portal.impresnacional.gov.br/>, diário do município através do endereço eletrônico <http://www.indap.org.br/> e átrio municipal.
- 18.4.1 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no diário oficial do município através do endereço eletrônico <http://www.indap.org.br/> e átrio municipal.
- 18.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão de Licitações e Contratos localizada provisoriamente na Rua Argemiro Evaristo da Costa, N° 177 - Centro - Retirolândia-Ba - CEP: 48.750.000 - Sede, após a celebração do contrato.
- 18.6 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 18.6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 18.6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 18.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e pela Comissão de Licitação.
- 18.8 - Não serão aceitos os questionamentos, impugnações, recursos, dirigidos a esta comissão através de Cópias, via eletrônica, (Fax, E-mail, Dentre Outros). Somente serão analisados e repostados ou questionamentos, recursos e dúvidas protocolado pessoalmente.
- 18.9 - A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
- 18.10 - No caso de eventual **divergência entre o Edital de licitação e seus anexos**, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 18.11 - O Município de Retirolândia reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato superveniente que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;
- 18.12 - É facultado o Pregoeiro, em qualquer fase do Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à licitante a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- 18.13 - Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou injustificadamente se recusar a assinar a autorização de fornecimento, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação para celebrar a contratação, nas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto ao preço, e assim sucessivamente, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis ao proponente vencedor com situação irregular;
- 18.14 - Integram o presente Edital:

- ANEXO I..... Modelo de Carta de Credenciamento;
ANEXO II..... Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação;
ANEXO III..... Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA

FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 – CENTRO – CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



=====

ANEXO IV..... Modelo de Carta Proposta;
ANEXO V..... Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
ANEXO VI..... Modelo de Declaração de aceitação das condições do edital;
ANEXO VII..... Modelo de Declaração que não emprega Menor;
ANEXO VIII..... Modelo de Declaração e ME e EPP;
ANEXO IX..... Minuta de Contrato;
ANEXO X..... Recibo de retirada de edital.

18.16 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Retirolândia - Bahia.

Retirolândia-Bahia, 05 de agosto de 2021.


Jeonobson Silva Carneiro
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA

FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



=====

Pregão Presencial Nº 08-036/2021
Processo Administrativo Nº 480/2021

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia-Ba.

Através do presente instrumento, constituímos o Senhor(a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____, expedido pela _____,
devidamente inscrito com o CPF nº _____, residente e domiciliado
_____, na qualidade de representante legal da empresa
_____, como mandatário a quem outorgamos amplos poderes para
praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima,
conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e
lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos,
negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos,
receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e etc.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA

FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



=====

Pregão Presencial N° 08-036/2021
Processo Administrativo N° 480/2021

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia-Ba.

Prezados senhores:

Em cumprimento ao disposto no Edital, estamos encaminhando toda a documentação necessária à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determinado no item VI - HABILITAÇÃO do referido edital.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA

FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 – CENTRO – CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



Pregão Presencial N° 08-036/2021
Processo Administrativo N° 480/2021

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia-Ba.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa na prestação de serviço de Transporte Escolar para atender aos alunos das redes municipal e estadual de ensino deste município.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Contratação de empresa para prestação de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR da zona rural e urbana do Município de Retirolândia-Ba, que serão utilizados pelos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino, será executado no ano letivo de 2021 e se justifica pela necessidade de se possibilitar o acesso dos estudantes da zona rural e dos distritos do Município, matriculados na rede municipal de ensino, a fim de prestar de forma plena o serviço público de educação.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. A Contratação de empresa para prestação de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR da zona rural e urbana do Município de Retirolândia-Ba, a serem utilizados pelos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, deverá ser executado nas seguintes condições, especificações e forma a seguir:

ROTEIROS 2021

Ite m	Qtd. Pas.	Roteiro	Turno	Qtd · Dia s	Km Dia	Total Km	Valo r Km	Valor Total
01	4 Pas	Retirolandia a Conceição do Coite a Retirolandia 2x	Mat	200	84	16.800	2,83	47.544,00
02	4 Pas	Retirolandia a Conceição do Coite a Retirolandia 2x	Mat	200	84	16.800	2,83	47.544,00
03	4 Pas	Retirolandia a Conceição do Coite a Retirolandia 2x	Vesp	200	84	16.800	2,83	47.544,00
04	4 Pas	Retirolandia/São Domingos/Retirolandia 2x	Vesp	200	88	17.600	2,87	50.512,00
05	4 Pas	Retirolândia/Riachão/Retirolândia	Not	200	111	22.200	2,73	60.606,00
06	4 Pas	Sede/Serrinha/Sede	Not	200	116	23.200	2,73	63.336,00
07	4 Pas	Faz. Sitio do Cruzeiro/ São Domingos/Faz. Sitio do Cruzeiro 2x	Not	200	52	10.400	2,83	29.432,00
08	4 Pas	Laginha/Tanque Novo/ Conceição do Coité x2	Mat	200	78	15.600	2,83	44.148,00
SUBTOTAL							390.666,00	
(trezentos e noventa mil seiscentos e sessenta e seis reais)								
NÚCLEO TÉCNICO E FACULDADE CARRO 7 (SETE) PASSAGEIROS								



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA

FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



Item	Qtd. Pas.	Roteiro	Turno	Qtd. Dias	Km Dia	Total Km	Valor Km	Valor Total
09	7 Pas	Sede/Serrinha/Sede	Vesp	200	116	23.200	3,25	75.400,00
10	7 Pas	Sede/Serrinha/Sede	Mat	200	116	23.200	3,25	75.400,00
11	7 Pas	Retirolândia/Riachão/Retirolândia	Not	200	111	22.200	3,25	72.150,00
SUBTOTAL						222.950,00		

(duzentos e vinte e dois mil novecentos e cinquenta reais)

NÚCLEO SEDE 4 (QUATRO) PASSAGEIROS

Item	Qtd. Pas.	Roteiro	Turno	Qtd. Dias	Km Dia	Total Km	Valor Km	Valor Total
12	4 Pas	Sede/Escola Família Agrícola - EFA/Sede	Mat/Vesp	200	46	9.200	2,90	26.680,00
13	4 Pas	Mucambo/Lage de Fora/Lagoa dos Bois/ Sede/ Coreia/ Lagoa dos Bois/ Cascalheira/ Sede x2	Not	200	75	15.000	2,90	43.500,00
14	4 Pas	Retiro velho/Cajazeira/Algodões/Karaoke/ Prado/ APAE/Retiro velho 2x . Retiro velho/Vista Bela/Creche Sede/Retiro velho 2x (levar vespertino).	Mat/Vesp	200	70	14.000	2,90	40.600,00
15	4 Pas	Tabueiro/Roça Grande/Sede/Roça Grande/Riacho Fundo(pedrinhas)/Sede 2x	Mat	200	54	10.800	2,90	31.320,00
16	4 Pas	Tabuleiro/Varginha/Sede/Varginha/ Sede/Tabuleiro	Vesp	200	52	10.400	2,90	30.160,00
17	4 Pas	Sai de Laje de Fora/Lagoa dos Bois/ACM/Esc. Adelidio/Lage de Fora/Rua das Pedrinhas/Esc. Monteiro/ACM/Lage de Fora 2X	Mat	200	94	18.800	2,90	54.520,00
18	4 Pas	Bastião/Casa Nova/Sede/Bastião 2x	Vesp	200	64	12.800	2,90	37.120,00
19	4 Pas	Jitai/Alecrin/Jitai 2x	Mat	200	30	6.000	3,07	18.420,00
20	4 Pas	Ponto da Pinha/ Tanque Novo/Mucambo/ Zezé/Sede/ Ponto da Pinha/Sede/ Ponto da Pinha/ Sede 2x	Not	200	75	15.000	2,90	43.500,00
21	4 Pas	Laginha/Sede/Laginha	Vesp	200	22	4.400	3,13	13.772,00
22	4 Pas	Sede/Mulugu/Acm/Sede/Varginha/Sede e 2x Mat- sede/Varginha/Lagoa do Canto/Sede/ Vesp	Mat/Vesp	200	76	15.200	2,90	44.080,00
23	4 Pas	Jitai/Batião/Jitai 2x	Mat/Vesp	200	20	4.000	3,13	12.520,00
24	4 Pas	Mandapólis/Laje de Fora/Mucambo/Lagoa dos Bois/Sede 2x	Mat/Vesp	200	40	8.000	3,07	24.560,00
SUBTOTAL						420.752,00		

(quatrocentos e vinte mil setecentos e cinquenta e dois reais)

NÚCLEO LAGINHA 4 (QUATRO) PASSAGEIROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA

FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



Item	Qtd. Pas.	Roteiro	Turno	Qtd. Dias	Km Dia	Total Km	Valor Km	Valor Total
25	4 Pas	Laginha/Lagoa Grande/Laginha 2x	Mat	200	56	11.200	2,90	32.480,00
26	4 Pas	Palmares/Lagoa Grande/Palmares x5	Mat/Vesp	200	48	9.600	2,93	28.128,00
27	4 Pas	Sai lagoa grande, Pau Fava, Lagoa Grande/ Pau Fava/Lagoa Grande/ Valilandia, Laginha, Lagoa Grande 4x	Mat/Vesp	200	80	16.000	2,87	45.920,00
28	4 Pas	Lagoa Grande/sede/gameleira/tabuleiro/Lagoa Grande 2x	Not	200	56	11.200	2,90	32.480,00
29	4 Pas	Barriguda/Gameleira/Giboia/Sapecado/Giboia/Barriguda 2x matutino Barriguda/Baixa do Couro/Sede2x Barriguda/ giboia/ sapecado	Mat/Vesp	200	87	17.400	2,87	49.938,00
30	4 Pas	Gameleira/5-Sede/5-Gameleira 2x	Mat/Vesp	200	40	8.000	2,93	23.440,00
31	4 Pas	Giboia/ Ponto da pinha/ Mucambo/ Giboia/ Baixa do couro/Giboia 2x	Vesp	200	46	9.200	2,93	26.956,00
32	4 Pas	Paulista/Sossego/Vargem Grande/Giboia/Paulista/Sossego (amari)/Vargem Grande/Giboia/ Paulista 2x	Mat	200	82	16.400	2,87	47.068,00
33	4 Pas	Laginha/Cipo de Leite/Laginha/Cipo de Leite/Laginha/Popular/Laginha 2X mat. Laginha/Santa Rosa/Laginha/Santa Rosa/ Laginha 2x ves	Mat/Vesp	200	62	12.400	2,90	35.960,00
34	4 Pas	Laginha/Vargem/Laginha/Macaco/Laginha/Cipo de Leite/Laginha 2X	Vesp	200	36	7.200	3,03	21.816,00
35	4 Pas	Sossego/Pau fava/Sossego/Pau Fava/ Vargem/Paulista/Sossego/Boa Vista/Sossego 2x matutino Sossego/Laginha/Vargem/Laginha/Sossego 2x vesp	Mat/Vesp	200	85	17.000	2,87	48.790,00
36	4 Pas	Sossego/Vargem/ Pau Fava/Sossego/Paulista/Vargem Grande/Iguaeiro/sossego/Laginha 4x	Mat/Vesp	200	80	16.000	2,87	45.920,00
37	4 Pas	Sede/Tanque Novo/Giboia/ Lagoa Preta/Barriguda/Giboia/Barriguda/Giboia/Ponto da Pinha/Giboia 2x	Mat/Vesp	200	117	23.400	2,83	66.222,00
38	4 Pas	Giboia/Mucambo/Giboia/Ponto da Pinha/Giboia/Sapecado/Giboia/Baixa do Couro/Giboia 2x	Mat	200	90	18.000	2,87	51.660,00
39	4 Pas	Giboia/Gameleira/Giboia/Gameleira/Giboia Giboia/Bertoldo/Sapecado/Giboia 2x (mat) Giboia/Bertoldo/Roque de Argimiro/Giboia Bertoldo/Giboia/Roque de Argimiro/Giboia/Gameleira/Giboia (vesp)	Mat/Vesp	200	103	20.600	2,83	58.298,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA

FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



40	4 Pas	Sossego/Paulista/Vargem/Laginha 2x	Vesp	200	48	9.600	2,93	28.128,00
41	4 Pas	Sossego/Paulista/Vargem/Laginha 2x	Mat	200	48	9.600	2,93	28.128,00
SUBTOTAL							671.332,00	

(seiscentos e setenta e um mil trezentos e trinta e dois reais)

NÚCLEO SECRETARIA 4 (QUATRO) PASSAGEIROS

Ite m	Qtd. Pas.	Roteiro	Turno	Qtd. Dias	Km Dia	Total Km	Valor Km	Valor Total
42	4 Pas	A serviço da Secretaria de Educação com os Técnicos da Secretária	Mat/V esp/Not	200	120	24.000	2,80	67.200,00
43	4 Pas	A serviço da Secretaria de Educação com os Técnicos da Secretária/Coordenadores	Mat/V esp/Not	200	150	30.000	2,82	84.600,00
SUBTOTAL							151.800,00	

(cento e cinquenta e um mil e oitocentos reais)

NÚCLEO ALECRIM 4 (QUATRO) PASSAGEIROS

Ite m	Qtd. Pas.	Roteiro	Turno	Qtd. Dias	Km Dia	Total Km	Valor Km	Valor Total
44	4 Pas	Pov. Alecrim/Casa Nova/Faz. Floresta/Faz. Cajazeira/Pov. Alecrim/Contador/Pov. Alecrim/Contador/Sítio do Cruzeiro/Poço Salgado/Pov. Alecrim 4x	Mat/V esp	200	91	18.200	2,87	52.234,00
45	4 Pas	Pov. Vista Bela/4-Açude de Miliano/8-Pov. Alecrim/6-Pov. de Vista Bela/6-Pov. Alecrim/6-Pov. de Vista Bela 2X	Mat	200	60	12.000	2,93	35.160,00
46	4 Pas	Sai de Bastião/Casa Nova/Bastião/Floresta/Pov. Alecrim/Bastião 2x (manhã) Sai do Bastião/Floresta/Pov. Alecrim/Bastião 2x	Mat/V esp	200	92	18.400	2,87	52.808,00
0							140.202,00	

(cento e quarenta mil duzentos e dois reais)

NÚCLEO SEDE 24 (VINTE E QUATRO) PASSAGEIROS

Ite m	Qtd. Pas.	Roteiro	Turno	Qtd. Dias	Km Dia	Total Km	Valor Km	Valor Total
47	24 Pas	Sede/Gameleira/Sapecado/Biixa do Couro/Faz. Algodões/Sede 2x Matutino Sede/Tabuleiro/Gameleira/Sapecado /Barriguda/Giboia/Sede 2x Vespertino.	Mat/V esp	200	89	17.800	4,87	86.686,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA

FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE
Retirolândia
UM GOVERNO DE TODOS

48	24 Pas	Sai Sede/ Cascalheira/Lagoa dos Boi/Lagedo Grande/Mucambo/Lage de Fora/ACM/CESA/Valdeci/ Esc. Adelidio/ 2X	Mat/V esp	200	128	25.600	4,80	122.880,00
49	24 Pas	Sede/Algodões/ Baixa do Couro/ Gameleira/ Sede 2x	Mat	200	26	5.200	5,13	26.676,00
SUBTOTAL							236.242,00	

(duzentos e trinta e seis mil duzentos e quarenta e dois reais)

NÚCLEO TÉCNICO E FACULDADE CARRO 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS

Ite m	Qtd. Pas.	Roteiro	Turno	Qtd. Dias	Km Dia	Total Km	Valor Km	Valor Total
50	16 Pas	Retirolândia/Santaluz/Retirolândia	Not	200	70	14.000	4,13	57.820,00
51	16 Pas	Retirolândia/Santaluz/Retirolândia	Vesp	200	70	14.000	4,13	57.820,00
52	16 Pas	Sede a São Domingos sede	Mat	200	88	17.600	4,13	72.688,00
53	16 Pas	Sede / Conceição do Coité / Sede 2x	Vesp	200	84	16.800	4,13	69.384,00
54	16 Pas	Sede / Conceição do Coité / Sede 2x	Mat	200	84	16.800	4,13	69.384,00
55	16 Pas	Sede/Serrinha/Sede	Mat	200	116	23.200	4,10	95.120,00
56	16 Pas	Sede/Serrinha/Sede	Vesp	200	116	23.200	4,10	95.120,00
57	16 Pas	Sede/Serrinha/Sede	Not	200	116	23.200	4,10	95.120,00
SUBTOTAL							612.456,00	

(seiscentos e doze mil quatrocentos e cinquenta e seis reais)

NÚCLEO ALECRIM 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS

Ite m	Qtd. Pas.	Roteiro	Turno	Qtd. Dias	Km Dia	Total Km	Valor Km	Valor Total
58	16 Pas	Sede/Alecrim/Fazenda Curral Falso/Uberlandia/Alecrim/Sede	Mat/Vesp	200	70	14.000	4,18	58.520,00
59	16 Pas	Queimada do Malhador/Faz. Fonte Nova/Casa Nova/Bastião/Pov. Umberlândia/Floresta/Contador/Jitai/alto do Jitai/Sitio do Cruzeiro/Alecrim/Vista Bela/São Domingos 2x	Not	200	92	18.400	4,17	76.728,00
60	16 Pas	Jitai/Contador/Bastião/ Sitio do Cruzeiro/ Alecrim/Jitai 2x	Mat/Vesp	200	48	9.600	4,23	40.608,00
61	16 Pas	Sede/ Pov. Vista Bela /Pov. Alecrim /Sede 2x Matutino Sede/São Domingos/Sede Vespertino	Mat/Vesp	200	98	19.600	4,17	81.732,00
62	16 Pas	Boa Esperança/Casa Nova/Tinho de Osvaldo/Bastião/Floresta/Contador / Alecrim/Boa Esperança 2x	Mat/Vesp	200	90	18.000	4,17	75.060,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA

FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



63	16 Pas	Sede/Pov. Alecrim/Faz. Quindinha/Contador/Faz. Sitio do cruzeiro/Pov. Alecrim/Faz. Leque/Contador/Faz. Boa Vista/Pov. Alecrim 2x (mat) Pov. Alecrim/Faz. Leque/Pov. Alecrim 2x (vesp)	Mat/Vesp	200	116	23.200	4,15	96.280,00
64	16 Pas	Uberlandia/lori/Uberlandia/Faz. Tonhe de Mi/Uberlandia/Faz. Iponesia/Uberlandia/Alecrim/Uberlandia/Alecrim/Uberlandia/Alecrim/ (manhã 7:20) Uberlandia/Alecrim/Uberlandia/Alecrim/Faz. Iponesia 3/Tonhe de Mi/Uberlandia (meio dia 11:20) Uberlandia/Lori/Uberlandia/Faz. tonhe de Mi/Uberlandia (tarde 16:30)	Mat/Vesp	200	105	21.000	4,15	87.150,00

SUBTOTAL

516.078,00

(quinhentos e dezesseis mil e setenta e oito reais)

TRANSPORTE TÉCNICOS

Item	Qtd. Pas.	Roteiro	Turno	Qtd. Dias	Km Dia	Total Km	Valor Km	Valor Total
65	7 Pas	A serviço da Secretaria de Educação com os Técnicos da Secretária	Mat/Vesp/Not	200	120	24.000	3,05	73.200,00

SUBTOTAL

73.200,00

(setenta e três mil e duzentos reais)

ÔNIBUS ESCOLARES 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS

Item	Qtd. Pas.	Roteiro	Turno	Qtd. Dias	Km Dia	Total Km	Valor Km	Valor Total
66	44 Pas	Sede/Giboia/Ponto da Pinha/Tanque Novo/Laginha/Lagoa Grande/Laginha/ Barriguda/ Giboia/Sede 3X	Mat/Vesp/Not	200	124	24.800	6,13	152.024,00
67	44 Pas	Sede/Gameleira/Paulista/Vargem/So ssego/Pau Fava/Boa Bora/Vargem/Laginha/Giboia/ ACM/Sede 3X	Mat/Vesp/Not	200	126	25.200	6,13	154.476,00
68	44 Pas	Sede/Alecrim/Lori/ Uberlandia/ Floresta/ Casa Nova/ Bastião/ Contador/ Sitiu do Cruzeiro/ Alecrim/ Sede 3x	Mat/Vesp/Not	200	118	23.600	6,20	146.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA

FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



69	44 Pas	Sede/Cascalheira/Lagoa dos Bois/Mandapolis/Jitai/Contador/Bastião/Casa Nova/Faz. Baunilha/Contador/Sítio do Cruzeiro/Faz. Alecrim/Sede Sede/Alecrim/Contador/Bastião/Casa Nova/Bastião/Contador/ Sítio do Cruzeiro/Alecrim/ Sede Cascalheira/ Lagoa dos Bois/Mandapolis/Jitai/Contador/Sede	Mat/Vesp	200	112	22.400	6,17	138.208,00
70	44 Pas	Sede/ Coreia/ Jitai /São João/ Laje Fora/ Coreia/Sede 3x	Mat/Vesp	200	108	21.600	6,30	136.080,00
SUBTOTAL							727.108,00	
(setecentos e vinte e sete mil cento e oito reais)								
TOTAL GERAL							4.162.786,00	
(quatro milhões cento e sessenta e dois mil setecentos e oitenta e seis reais)								

3.2. O preço estimado para a Contratação de empresa na prestação de serviço de Transporte Escolar para atender aos alunos das redes municipal e estadual de ensino deste município, do presente edital é de R\$ 4.162.786,00 (quatro milhões cento e sessenta e dois mil setecentos e oitenta e seis reais).

3.3. Os preços contidos neste anexo deverá incluir todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, servindo apenas como parâmetro comparativo de quantidade para realização do presente procedimento.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS LICITADOS

4.1. Os serviços deverão ser executados em acordo com as LINHAS/TRAJETOS acima descritos, nos dias e horários constantes do CALENDÁRIO ESCOLAR 2021 da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Retirolândia-Ba.

4.2. Os serviços de transporte serão executados mediante fiscalização e supervisão de preposto responsável, expressamente nomeado para tal pela Secretaria Municipal de Educação de Retirolândia-Ba.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CONDUTORES

5.1. Os veículos a serem utilizados deverão permanecer à disposição dos alunos matriculados nos horários e datas de aulas condizentes com o calendário escolar 2021.

5.2. Os veículos devem ser conduzidos por condutor habilitados.

5.3. Não serão aceitos para os serviços, veículos fora dos padrões de segurança, devidamente revisadas e em perfeitas condições de manutenção.

5.4. Os veículos deverão possuir preferencialmente seguro obrigatório.

5.5. DOS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR:

Os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito e somente poderão conduzir veículos escolares os condutores previamente aprovados pelo Município, mediante autorização específica.

5.5.1. A Secretaria Municipal de Educação de Retirolândia-Ba poderá a qualquer tempo, exigir que os condutores realizem cursos especializados para o transporte de escolares, nos termos da regulamentação do DETRAN;

5.5.2. Os condutores deverão estar em boas condições física e mental.

5.6. Havendo rejeição, no todo ou em parte dos serviços prestadores de serviço, a empresa vencedora deverá substituir imediatamente o veículo ou condutor, observando



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA

FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02, e nº 8.666/93 com suas respectivas alterações.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento dos serviços de transporte será efetuado mensalmente em acordo com o serviço e quilometragem respectivamente efetuado, em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao vencido, após o recebimento da respectiva Nota Fiscal devidamente visitada e aferida pelo órgão competente e responsável para tal.

6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

6.3. Caso o item entregue/serviço prestado não corresponda ao que foi licitado, a empresa vencedora fica obrigada a se adequar aos moldes solicitados por servidor responsável pela fiscalização especialmente designado para tal, caso em que, o pagamento ficará suspenso até que seja atendido ao solicitado.

6.4. Os preços poderão ser reajustados ou corrigidos monetariamente pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado, com as disposições que conflitarem com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.5. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo constantes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os Contratantes

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas decorrentes do presente processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA 2021, sendo que as despesas contratadas serão pagas através de recursos consignados na(s) dotação(ões) orçamentária(s) especificadas no item 12.1 do edital:

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O Contrato terá vigência de até **31 de dezembro de 2021**, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e vantagens para a Administração na continuidade do Contrato, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1. Prestar os serviços de transporte em acordo com o estabelecido no edital de licitação e seus anexos devendo manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar;

9.2. Entregar mensalmente ou na frequência indicada, cópia reprográfica dos relatórios de bordo e as demais informações sobre os usuários do transporte escolar;

9.3. Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA

FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



- =====
- 9.4. Permitir aos encarregados da fiscalização do contrato o livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária;
- 9.5. Zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá-los adequadamente, na forma prescrita pelo Município;
- 9.6. Observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;
- 9.7. Participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;
- 9.8. Prestar informações e apresentar documentos na forma e na frequência determinadas pelo Município;
- 9.9. Cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro e as demais normas aplicáveis ao transporte escolar;
- 9.10. Indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 2003;
- 9.11. Responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;
- 9.12. Observar todas as normas gerais de circulação e conduta, especialmente no que se relaciona a segurança no trânsito, transitando com velocidade regulamentar permitida para o percurso e com o uso de marchas reduzidas quando necessárias nas vias com declive acentuado; orientar o condutor do veículo de transporte escolar, que é de inteira responsabilidade dele a exigência do uso do cinto de segurança pelos usuários transportados, conforme consta nos Artigos 65 e 167 do Código de Trânsito Brasileiro.
- 9.13. As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pelos prestadores de serviços serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o Município.
- 9.14. Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento dos itens/serviços, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas inerentes a prestação de serviços que se apresentarem e se fizerem necessárias;
- 9.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 9.16. Atender prontamente às reclamações da CONTRATANTE, executando, substituindo e/ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes dos serviços que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;
- 9.17. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10. FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Retirolândia-Ba, sob a supervisão de preposto especialmente designado para tal.
- 10.2. Os veículos do transporte escolar deverão apresentar os veículos em bom estado de conservação e de uso com todos os seus itens de segurança em perfeito estado, perante comprovação vistoria pelo órgão de trânsito competente, bem como a Carteira Nacional de Habilitação - CNH do motorista que prestará os serviços, na assinatura do contrato e possíveis prorrogações.



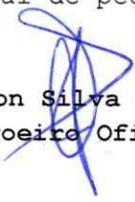
PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA

FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 – CENTRO – CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



=====

10.3. A empresa participante realizará a manutenção preventiva e corretiva que consiste na prestação dos serviços bem como combustível, troca de óleo, filtros, substituição de pneus e desgaste natural de peças pelo decurso de tempo.


Jeonobson Silva Carneiro
Pregoeiro Oficial



=====

Pregão Presencial N° 08-036/2021
Processo Administrativo N° 480/2021

ANEXO IV

MODELO DA CARTA PROPOSTA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia-Ba.

Objeto: Contratação de empresa na prestação de serviço de Transporte Escolar para atender aos alunos das redes municipal e estadual de ensino deste município.

XXXXXXXXXX

Item	Qtd. Pas.	Roteiro	Turno	Qtd. Dias	Km Dia	Total Km	Valor Km	Valor Total
01								
02								
03								
SUBTOTAL								

VALOR TOTAL: R\$ ____ . ____ , ____ (_____)

EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme Edital.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

XXXXXXXXXXXXXX

_____ - ____ , ____ de _____ de _____ .

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA

FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



=====

Pregão Presencial N° 08-036/2021
Processo Administrativo N° 480/2021

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia-Ba.

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ n° _____, sediada _____ (endereço completo) _____ declara sob as penas da lei estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no processo licitatório a ser realizado pelo Município de Retirolândia referente ao Pregão Presencial n° 08-036/2021 e Processo Administrativo n° 480/2021, relativo à **Contratação de empresa na prestação de serviço de Transporte Escolar para atender aos alunos das redes municipal e estadual de ensino deste município.**

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA

FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



=====

Pregão Presencial N° 08-036/2021
Processo Administrativo N° 480/2021

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia-Ba.

Declaramos para os devidos fins a aceitação de todas as condições deste edital e da contratação e a realização da licitação não implica necessariamente em contratação pelo município, o qual poderá revogar ou anular o certame, bem como contratar ou não o objeto da licitação.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA

FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



=====

Pregão Presencial N° 08-036/2021
Processo Administrativo N° 480/2021

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia-Ba.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, expedido pela _____, devidamente inscrito com o CPF n° _____, declara para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7° da Constituição Federal de 1.988 (Lei n° 9.854/99), combinado com o art. 27, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA

FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



=====

Pregão Presencial N° 08-036/2021
Processo Administrativo N° 480/2021

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia-Ba.

A Empresa _____, estabelecida na _____ (endereço completo), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° _____, neste ato representada pelo Sr° _____ (representante/sócio/procurador), portador da Carteira de Identidade n° _____, expedido pela _____, devidamente inscrito com o CPF n° _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR para os devidos fins que na presente data sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa acima se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar n° 123/06 de 14/12/2006, que trata do Regime das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estando apta, portanto a sua participação no **Pregão Presencial N° 08-036/2021 e Processo Administrativo N° 480/2021**, junto ao Município de Retirolândia-Ba.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA

FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE
Retirolândia
UM GOVERNO DE TODOS

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - ESTADO DA BAHIA -
CONTRATO N° ____/2021

Contrato que entre si fazem de um lado, o **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob N° 13.844.220/0001-43 com sede na Rua Argemiro Evaristo da Costa, N° 177 - Centro - Retirolândia-BA - CEP: 48.750.000, representado neste ato pelo Sr° Prefeito Municipal *Alivonaldo Martins dos Santos*, maior, brasileiro, casado, portador do CPF n° 687.260.235-04 e RG n° 04.575.534-56 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Antônio Militão Rodrigues, N° 279, Centro, Retirolândia-Ba, CEP: 48.750-000, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado a empresa _____, estabelecida na Rua _____, _____, Bairro: _____, Cidade: _____ - _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, através do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela _____ e CPF n° _____, denominada CONTRATADA, observado o **PREGÃO PRESENCIAL N° 08-036/2021** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 480/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1 - Contratação de empresa na prestação de serviço de Transporte Escolar para atender aos alunos das redes municipal e estadual de ensino deste município.

PARÁGRAFO ÚNICO - São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial n° 08-036/2021 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Contratada e demais peças que constituem o Processo Administrativo n° 480/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 - O Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2021** contada a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, conforme art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O preço estimado a ser pago a Contratada é de: R\$ _____ (_____), observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

3.2 - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes aos insumos e a mão de obra.

3.3 - A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

3.4 - Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 3.3, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

3.5 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA

FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da DOTAÇÃO:

050510 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

2401 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE EDUCACAO

3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 - EDUCAÇÃO 25%

050510 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

2404 - MANUTENCAO DAS ACOES E ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 - EDUCAÇÃO 25%

15 - RECURSOS FNDE

050510 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

2406 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES EM ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

01 - EDUCAÇÃO 25%

050510 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

2411 - MANUTENCAO DAS ACOES E ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

04 - SALARIO EDUCACAO

19 - TRANSF. FUNDEB 30 %

0301002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

2417 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

04 - SALARIO EDUCACAO

19 - TRANSF. FUNDEB 30 %

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

5.2 - Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;

5.3 - Certificar, tempestivamente, se os objetos a serem entregue obedecem as condições contratuais estipuladas;

5.4 - Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. Prestar os serviços de transporte em acordo com o estabelecido no edital de licitação e seus anexos devendo manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar;

6.2. Entregar mensalmente ou na frequência indicada, cópia reprográfica dos relatórios de bordo e as demais informações sobre os usuários do transporte escolar;

6.3. Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;

6.4. Permitir aos encarregados da fiscalização do contrato o livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA

FONE: (75) 3202-1176

RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



- =====
- 6.5. Zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá-los adequadamente, na forma prescrita pelo Município;
 - 6.6. Observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;
 - 6.7. Participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;
 - 6.8. Prestar informações e apresentar documentos na forma e na frequência determinadas pelo Município;
 - 6.9. Cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro e as demais normas aplicáveis ao transporte escolar;
 - 6.10. Indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 2003;
 - 6.11. Responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;
 - 6.12. Observar todas as normas gerais de circulação e conduta, especialmente no que se relaciona a segurança no trânsito, transitando com velocidade regulamentar permitida para o percurso e com o uso de marchas reduzidas quando necessárias nas vias com declive acentuado; orientar o condutor do veículo de transporte escolar, que é de inteira responsabilidade dele a exigência do uso do cinto de segurança pelos usuários transportados, conforme consta nos Artigos 65 e 167 do Código de Trânsito Brasileiro.
 - 6.13. As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pelos prestadores de serviços serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o Município.
 - 6.14. Arcar com todas as despesas referentes ao objeto e ao fornecimento dos produtos e serviços, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas inerentes a prestação de serviços que se apresentarem e se fizerem necessárias;
 - 6.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
 - 6.16. Atender prontamente às reclamações da CONTRATANTE, executando, substituindo e/ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes dos serviços que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;
 - 6.17. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

7.1 - Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, no caso de inadimplemento contratual e normas gerais da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA

FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE
Retirolândia
UM GOVERNO DE TODOS

- =====
- 9.1 - Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de onde encontram-se os serviços executados e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos serviços contratados.
- 9.2 - As comunicações entre a fiscalização e a prestadora dos serviços serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.
- 9.3 - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.
- 9.4 - Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensificasse a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a entrega dos objetos no prazo preestabelecido.
- 9.5 - A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.
- 9.6 - As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no "diário dos serviços", no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.
- 9.7 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do Capítulo III da Lei Federal 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:
- anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
 - transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
 - dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
 - adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
 - promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
 - esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
 - cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
 - fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
 - ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA

FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.

10.2 - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo constantes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os Contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

11.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei N.º 8.666/93 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54 combinado com o inciso XII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Retirolândia - Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

14.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Retirolândia-Bahia, ____ de ____ de ____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA

FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



CONTRATANTE :

CONTRATADA :

MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA
BAHIA.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Alivanaldo Martins dos Santos
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Testemunhas :

Nome : _____
CPF/RG: _____

Nome : _____
CPF/RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA

FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



=====

ANEXO I AO CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa na prestação de serviço de Transporte Escolar para atender aos alunos das redes municipal e estadual de ensino deste município.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.00.000 - _____

0.00 - _____

0.0.0.0.00.00 - _____

00 - _____

Valor Total: R\$ _____.____,00 (_____)

Retirolândia-Bahia, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Alivanaldo Martins dos Santos
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/RG: _____

CPF/RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA

FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



=====

ANEXO X

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 08-036/2021	PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 480/2021
NOME/RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	TELEFONE:
E-MAIL:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
ESTADO:	CEP:
PESSOA PARA CONTATO:	

Recebemos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Retirolândia, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o a Prefeitura Municipal de Retirolândia e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações desta, pessoalmente, por meio do fax (75) 3202-1176 ou através do e-mail: licitacao@retirolandia.ba.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais não cabendo posteriormente qualquer reclamação.